



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/07/2015, às 10h00min**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015**

A Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 002/2015, torna público a quem possa interessar que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrição contida neste Edital e nos seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. A sessão será realizada na sala do Departamento de Licitações e Contratos, situada na Praça Santa Ana, s/nº, Centro, Alagoa Nova-PB, no dia 29 de julho de 2015 às 09:00 horas (horário local).

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL DE MAMOGRAFIA COM EMISSÃO DE LAUDO PARA ATENDIMENTO NAS ÁREAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência e demais Anexos deste Edital.

**2. DO VALOR ESTIMADO**

- 2.1. O valor estimado para a aquisição do objeto é de **R\$ 85.500,00 (Oitenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02.120

Fonte: 002 / 014

Programa de Trabalho: 2061 / 2084

Elemento de Despesa: 3390.39

RO: RECURSOS FEDERAIS / RECURSOS PRÓPRIOS

**4. DOS PRAZOS**

- 4.1. O início dos serviços objeto desta licitação, a partir da ordem de serviços, será imediato.
- 4.2. O prazo de execução do objeto desta licitação terá vigência por um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ordem de Serviços.
- 4.3. O prazo do contrato decorrente desta licitação terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **5. DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO**

- 5.1. Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, são os seguintes:

Anexo I:	Termo de Referência
Anexo II:	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III:	Modelo de declaração de não existência de fato superveniente impeditivo de habilitação
Anexo IV:	Modelo de carta de credenciamento
Anexo V:	Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
Anexo VI:	Modelo de declaração de não-emprego de menor
Anexo VII:	Modelo de declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (LC nº 123/2006)
Anexo VIII:	Modelo de declaração de que não possui vínculo com a administração municipal
Anexo IX:	Modelo de declaração de elaboração independente de proposta
Anexo X:	Minuta do Termo de Contrato

## **6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - a) O credenciamento dos interessados;
  - b) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
  - c) A abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e classificação dos proponentes;
  - d) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou lance de menor preço;
  - e) Abertura do envelope de Habilitação do licitante ofertante da melhor proposta;
  - f) A adjudicação da proposta de menor preço;
  - g) A elaboração de ata;
  - h) A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
  - i) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
  - j) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à

autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

## **7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 7.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 7.2. Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, conforme modelo anexo do presente edital, que comprove os necessários poderes para praticar atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Neste caso, a procuração particular ou carta de credenciamento deverão ter firma reconhecida por cartório competente.
- 7.3. Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.4. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;
- 7.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 7.6. O Licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 8.1. Poderão participar da presente licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 8.2. Satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste Edital.
- 8.3. É vedada nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
  - a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;

- b) Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;
- e) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- f) Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Alagoa Nova.

8.4. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

8.5. As empresas interessadas em participar deste Pregão Presencial apresentarão, na data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, os documentos requeridos para este certame, os quais deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação nos respectivos envelopes: 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente lacrados, com lacres rubricados, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

8.6. A Prefeitura Municipal de Alagoa Nova através da CPL, não se responsabilizará pelos envelopes que não forem entregues à Comissão Permanente de Licitação no local, data e horário definidos neste Edital.

## **9. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

9.1. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, deverão **no ato do credenciamento** apresentar documento oficial que comprove essa condição (Art. 3º da LC 123/2006), acompanhada de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.2. Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal.

9.3. O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.4. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

9.5. Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a

critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 9.6. A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.7. Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.
- 9.8. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

## **10. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 10.1. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo a proposta de preços e o outro, os documentos de habilitação, que deverão ser entregues separadamente, em papel A4, única via, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL DE MAMOGRAFIA COM EMISSÃO DE LAUDO PARA ATENDIMENTO NAS ÁREAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:**

**CNPJ Nº:**

**ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL DE MAMOGRAFIA COM EMISSÃO DE LAUDO PARA ATENDIMENTO NAS ÁREAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:**

**CNPJ Nº:**

- 10.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.3. A autenticação, quando feita pela Comissão Permanente de Licitação, será efetuada na sala do Departamento de Licitações e Contratos desta Prefeitura, situada na Praça Santa Ana, s/nº, Centro, Alagoa Nova-PB, antes do horário fixado para a realização do Pregão Presencial.

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO**

- 11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar à Pregoeira os seguintes documentos, **fora de qualquer dos envelopes**:
- a) Declaração de elaboração independente de proposta (conforme modelo anexo);
  - b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);
  - c) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, acompanhada de documento que comprove esta condição;
  - d) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração;
  - e) Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os dizeres já mencionados.
- 11.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## **12. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)**

- 12.1. A Proposta de Preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá estar contida no envelope nº 01 e atender ao seguinte:
- a) Razão social e CNPJ;
  - b) Número e objeto do Pregão Presencial;
  - c) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes;

- d) Consignar em moeda corrente nacional;
- e) Conter assinatura do responsável legal na última folha e rubrica nas demais;
- f) Cotação de preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, prevalecendo o preço unitário em caso de divergência;
- g) Conter a marca/modelo dos itens ofertados;
- h) Apresentar preços praticáveis no mercado;
- i) Não será aceita oferta de serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Anexo I do presente Edital;
- j) Facultativamente, utilizar o modelo anexo para formulação da proposta, e que não desobedeça as exigências constantes do Anexo I;
- k) Na cotação dos preços das propostas deverão estar inclusos todos os impostos, fretes, taxas, tributos e encargos sociais;
- l) Os valores apresentados deverão contemplar apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- m) Acompanhando a proposta de preços deverá ser entregue CD/Pen Drive com a planilha de preços digitada para agilizar o processo de classificação, preferencialmente.

12.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

12.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos.

### **13. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

13.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

13.3. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

13.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

### **14. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

14.1. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

- 14.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 14.3. Os lances ofertados deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário por item, observado o limite a ser estabelecido, se necessário, pela Pregoeira na sessão.
- 14.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 14.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas das empresas licitantes que efetuaram lances.
- 14.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 14.7. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME – ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 14.8. A Pregoeira identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.
- 14.9. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
- 14.10. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 14.11. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- 14.12. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 14.13. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.



- 14.14. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
- 14.15. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.
- 14.16. Apurada a proposta final de menor preço, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

## **15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 15.1. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.
- 15.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 15.3. A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.
- 15.4. A Pregoeira poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 15.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 15.6. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 15.7. Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 15.8. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 15.9. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **16. DA HABILITAÇÃO**

- 16.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

16.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

16.3. Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos relacionados.

#### 16.4. **REGULARIDADE JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Ficará isento da apresentação de documento referente a este item os licitantes que o apresentarem no ato do credenciamento.

#### 16.5. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e aos demais Tributos, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certificado de regularidade para com o FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

16.5.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006, sob pena de serem declaradas inabilitadas.

16.5.1.1. Havendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual

período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 16.5.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação do certame.

## 16.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93, a no máximo 30 (trinta) dias anteriores da data prevista para entrega dos envelopes, acompanhada de certidão de execução fiscal.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado com a apresentação da certidão de CRC do contador que assina o balanço patrimonial e devidamente registrados na Junta Comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

OBS: Os licitantes enquadrados como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, estão isentas da apresentação do Balanço Patrimonial exigido no item anterior do edital da presente licitação.

## 16.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho dos serviços objeto deste Edital, através da apresentação de **dois atestados** de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório.

OBS: Em caso de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, esta deverá ser acompanhada de nota fiscal referente aos serviços constantes no atestado.

- b) Declaração dos equipamentos existentes, disponíveis para a execução dos serviços, compatíveis com o exigido (mamógrafo e digitalizador de imagem), bem como, relação dos profissionais e suas qualificações (médico radiologista, técnicos), acompanhada dos seus respectivos números de registro no Conselho da categoria profissional.
- c) Licença Sanitária de Funcionamento expedida pela autoridade competente.

## 16.8. Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula, serão apresentadas:

- a) Alvará de licença para localização e funcionamento, expedido no domicílio sede da licitante;
- b) Declaração da empresa proponente que atende ao inciso V, do artigo 27º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º

da Constituição Federal, que diz o seguinte: "PROIBIÇÃO DO TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, AOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE 14 (QUATORZE) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ", conforme modelo anexo;

- c) Declaração sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, conforme modelo anexo;
  - d) Declaração de que não possui vínculo com a Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, conforme modelo anexo.
- 16.9. Eventualmente, a Comissão Permanente de Licitação poderá verificar autenticidade de certidões de órgãos ou entidades emitidas por sítios oficiais para comprovar a habilitação da licitante.
- 16.10. Será inabilitada a empresa cujo envelope "documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "propostas".
- 16.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 16.12. No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 16.13. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 16.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 16.15. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 16.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 16.17. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 16.18. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 16.19. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 16.20. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 16.21. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

## **17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Pregoeira.
- 17.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 17.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 17.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 17.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **18. DOS RECURSOS**

- 18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 18.2. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal.
- 18.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 18.4. Cabe à Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 18.5. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 18.6. O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
- 18.8. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.
- 18.9. Os recursos deverão ser entregues no prazo legal, na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Santa Ana, s/nº, Centro, Alagoa Nova/PB, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h (horário local).

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **20. DO CONTRATO**

- 20.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.
- 20.3. Antes da assinatura do Contrato, a contratante verificará as condições de habilitação e qualificação da contratada, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

- 20.4. Se a adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 20.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 20.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 20.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.8. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **21. DO PREÇO**

- 21.1. Os preços dos produtos podem ser realinhados conforme os índices oficiais autorizados pelo Governo Federal ou Setoriais.
- 21.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

## **23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 23.1. Os recebimentos dos itens objeto do presente Edital dar-se-ão conforme o descrito no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
- 23.2. A simples assinatura do servidor em canhoto de fatura implica apenas o recebimento provisório.

- 23.3. O recebimento definitivo dos itens dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante no Edital e seus Anexos.
- 23.4. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os itens serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- 23.5. Caso o fornecimento dos itens não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.
- 23.6. Os custos da substituição dos itens correrão exclusivamente à conta da empresa contratada.
- 23.7. O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora dos itens objeto deste Edital pelo perfeito desempenho dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização, decorrentes de má qualidade dos itens.

## **24. DO PAGAMENTO**

- 24.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 24.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 24.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 25.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:
- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
  - b) o atraso que exceder o prazo fixado para a execução dos serviços acarretará a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;
  - c) por falta da execução dos serviços, sem prévia comunicação à Secretaria solicitante: multa de 5% do valor total da mercadoria;



- d) descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra c: multa de 2% do valor total do contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

25.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 26.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 26.3. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 26.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do Pregão.
- 26.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Departamento de Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no

qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

- 26.10. Para quaisquer esclarecimentos adicionais, as empresas licitantes deverão entrar em contato pelo telefone (83) 3365.1368, das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, ou através do e-mail [pmanlic@hotmail.com](mailto:pmanlic@hotmail.com).

Alagoa Nova PB, 13 de julho de 2015.

---

**Tatiara Gomes de Almeida**  
Pregoeira

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Processo Licitatório, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL DE MAMOGRAFIA COM EMISSÃO DE LAUDO PARA ATENDIMENTO NAS ÁREAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO**, visando atender as necessidades da Administração.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando as necessidades da Administração, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A quantidade solicitada para cada item está descrita na tabela a seguir:

Ítem	Descrição	Und	Qtde	P. Unitário	P. Total
1	Mamografia unilateral Código SUS – 02.04.03.003-0	Exame	200	22,50	4.500,00
2	Mamografia bilateral Código SUS – 02.04.03.019-8	Exame	1800	45,00	81.000,00

- 3.2. Os serviços de mamografia serão realizados no município de Alagoa Nova, podendo ser na zona urbana ou na zona rural, a combinar as datas e horários com a Secretaria de Saúde do município.
- 3.3. *Os serviços serão realizados em unidade móvel da Contratada, equipada com todos os itens necessários para a prestação dos serviços.*
- 3.4. *Os custos de deslocamento da unidade móvel e sua equipe para a realização dos serviços no município ficarão por conta da Contratada.*

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 4.2. Realizar a execução do objeto na forma proposta e contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições.

- 4.3. Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.
- 4.4. Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.
- 4.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 4.6. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital e seus anexos.
- 4.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços que executar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 4.8. Responder, civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros.
- 4.9. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica.
- 4.10. Garantir a melhor qualidade dos serviços, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso conforme solicitação, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.
- 4.11. Prestar à Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre o fornecimento, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- 4.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 4.13. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.15. Fornecer à CONTRATANTE, no mínimo, um número de telefone fixo, um número de telefone móvel, um número de fax e um endereço de e-mail, objetivando a comunicação rápida no que se refere à execução do presente contrato.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

- 5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 5.3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais.
- 5.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação.

## **6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 6.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

## **7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 7.1. Os serviços deverão ser executados durante o período de 12 (doze) meses.
- 7.2. Os serviços deverão ser executados para o município de Alagoa Nova, com total suporte pela Contratada, sendo convocada para dar suporte presencial nas dependências da Contratante sempre que esta julgar necessário.

Alagoa Nova PB, 13 de julho de 2015.

---

**Tatiara Gomes de Almeida**  
Pregoeira

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015**

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

Referente: Pregão Presencial nº. 19/2015

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL DE MAMOGRAFIA COM EMISSÃO DE LAUDO PARA ATENDIMENTO NAS ÁREAS URBANA E RURAL DESTES MUNICÍPIO**

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços relativa ao objeto em epígrafe:

Ítem	Descrição	Und	Qtde	Marca	P. Unitário	P. Total
1	Mamografia unilateral Código SUS – 02.04.03.003-0	Exame	200			
2	Mamografia bilateral Código SUS – 02.04.03.019-8	Exame	1800			

Valor total por extenso:

Validade da proposta:

\_\_\_\_\_ (local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

Nome

CPF

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL DE MAMOGRAFIA COM EMISSÃO DE LAUDO PARA ATENDIMENTO NAS ÁREAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO** sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes, até a presente data, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores. **DECLARA** também que foi plenamente informada sobre os aspectos indispensáveis á execução do objeto, tendo inclusive recebido os documentos pertinentes.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

CPF

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015**

**ANEXO IV  
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Credencio \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ Senhor \_\_\_\_\_ (a)  
\_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, como meu mandatário, para representar a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de propostas e lances verbais, interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos, concernente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL DE MAMOGRAFIA COM EMISSÃO DE LAUDO PARA ATENDIMENTO NAS ÁREAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO.**

Local e data  
Nome e assinatura do representante legal  
CPF



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015**

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da registro de identidade nº \_\_\_\_\_, pela presente, **DECLARA** para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

CPF

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015**

**ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

CPF

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015**

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO**  
**PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 4.1 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada MEI/ME/EPP (escolher a condição da empresa). **DECLARA** ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

CPF

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015**

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A**  
**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**DECLARAÇÃO**

(nome da licitante), CNPJ nº (número de inscrição), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, tendo examinado a licitação supracitada, **DECLARA** que não possui como sócio, gerente e diretores, membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Alagoa Nova.

\_\_\_\_\_ (local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(Assinatura do responsável)

Nome

CPF

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015

### ANEXO IX

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 19/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 19/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 19/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 19/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Alagoa Nova antes da abertura oficial das propostas;

e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_ (local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

Nome

CPF

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015

### ANEXO XI MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO Nº XXXX/2015

#### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA FINS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, NOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015.

De um lado, a Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, CNPJ/MF sob o nº 08.700.684/0001-46, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Kleber Herculano de Moraes, portador da Carteira de Identidade nº 1.325.261, expedida pela SSP/PB, CPF nº 714.242.564-34, residente na Estância Moraes, Sítio Cruz, Zona Rural, Alagoa Nova/PB, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, localizada na(o) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante nos autos do Pregão Presencial nº 19/2015, resolvem celebrar o presente Contrato, para execução de serviços, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002, na Lei 8.666/1993 e nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL DE MAMOGRAFIA COM EMISSÃO DE LAUDO PARA ATENDIMENTO NAS ÁREAS URBANA E RURAL DESTA MUNICÍPIO.**
- 1.2. Fazem parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 19/2015, incluindo seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA, bem como seus anexos e demais elementos constantes do processo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços deverão ser executados, conforme solicitação, através de pedido via fax ou similar, tendo a licitante o prazo de 05 (cinco) dias para executar os serviços após a solicitação.
- 2.2. A Contratada executará os serviços nas suas dependências ou da Contratante, ficando às suas expensas os gastos necessários para a visita à Contratante, se for o caso.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE DE QUALIDADE**

- 3.1. Os serviços objeto do presente edital estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, realizado quando da execução dos mesmos, a critério desta Administração Pública ou por terceiros através de delegação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RECUSA DOS SERVIÇOS**

- 4.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços, caso rejeitado pelo controle de qualidade, obrigando-se a CONTRATADA a promover sua substituição ou reparo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

- 5.1. A CONTRATADA dará à CONTRATANTE total garantia dos serviços executados conforme Anexo I. A garantia compreende a reposição do serviço, conforme o caso.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

- 6.1. O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), de acordo com a proposta de preço da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

- 7.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, ou, serão realizados conforme a produção realizada e aprovada pelo MS e conforme seu respectivo repasse financeiro.
- 7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento poderá ser susgado pela CONTRATANTE se os serviços não forem entregues satisfatoriamente, ou se rejeitada pelo controle de qualidade ou por inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS**

- 9.1. A contratada é a única responsável por quaisquer encargos decorrentes deste contrato, bem como por prejuízos ou danos causados à contratante ou a terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

- 10.1. O presente contrato terá início a partir da sua assinatura e vigência por um período de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1. As despesas da presente contratação correrão à conta dos itens orçamentários:

Unidade Orçamentária: 02.120

Fonte: 002 / 014

Programa de Trabalho: 2061 / 2084

Elemento de Despesa: 3390.39

RO: RECURSOS FEDERAIS / RECURSOS PRÓPRIOS

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 12.1. O regime jurídico deste contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 12.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos art. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.
- 12.3. São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados nos art. 79 e 109 da Lei nº 8.666/93.
- 12.4. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes da Lei 8.666/93, manter, durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação, qualificação exigidas na licitação e constante de sua proposta e executar os serviços ora contratados satisfatoriamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 13.2. Realizar a execução do objeto na forma proposta e contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições.
- 13.3. Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.
- 13.4. Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.



- 13.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 13.6. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital e seus anexos.
- 13.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços que executar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 13.8. Responder, civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros.
- 13.9. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica.
- 13.10. Garantir a melhor qualidade dos serviços, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso conforme solicitação, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.
- 13.11. Prestar à Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre o fornecimento, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- 13.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 13.13. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 13.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.15. Fornecer à CONTRATANTE, no mínimo, um número de telefone fixo, um número de telefone móvel, um número de fax e um endereço de e-mail, objetivando a comunicação rápida no que se refere à execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.
- 14.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 14.3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais.

- 14.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 15.1. O presente contrato poderá ser alterado, através de termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte da CONTRATANTE e de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES**

- 16.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Edital e no Contrato. Penalidades que poderão ser cominadas:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) O atraso que exceder o prazo fixado para a entrega ou substituição dos serviços acarretará a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;
- b) 20% (vinte por cento) no caso de a fornecedora não executar o serviço ou pedir a rescisão do contrato, calculado sobre o valor total ou a parte inadimplente do contrato;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço contratado, pelo desatendimento das cláusulas contratuais, exceto prazo de execução.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de:

- a) Recusar-se a retirar a Ordem de Serviços, quando convocado dentro do prazo de validade da, proposta;
- b) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- c) Fraude na execução do contrato;
- d) Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 17.1. A inexecução total deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei e regulamento. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da CONTRATANTE, motivado e previsto em lei, amigável, por acordo entre as partes, e judicial, nos termos da Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

- 18.1. Com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e independentemente do domicílio atual ou futuro das partes contratantes, fica eleito o foro da Comarca de Alagoa Nova – PB para processar e julgar qualquer medida judicial que decorra direta ou indiretamente do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, assinam este instrumento em duas vias de um só teor e para o

mesmo fim, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_ (local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

KLEBER HERCULANO DE MORAES  
PREFEITO  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA  
CNPJ nº  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF: